

PUBLICADO NO "O JORNAL"
E-...
N.º 330 - 26.10.82

LEI Nº 2654/82
de 14 de outubro de 1982

Dispõe sobre a criação de cargo integrante da estrutura administrativa, instituída pela lei nº 2325/80.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, de provimento em comissão a que alude o artigo 1º, item VII, letra b, número 3 da lei nº 2325/80, de 19 de setembro de 1980.

Artigo 2º - O servidor que for convocado para exercer o cargo em comissão, receberá o vencimento de seu cargo efetivo ou função, acrescido, como gratificação de confiança, da quantia correspondente à diferença verificada entre o seu vencimento ou salário e a do cargo a que se refere esta lei.

Parágrafo único - A percepção da gratificação a que alude este artigo somente terá lugar enquanto o servidor permanecer no exercício do cargo em comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

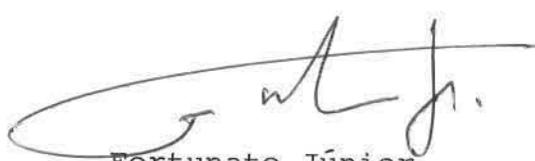
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de outubro de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior

Formalização de Atos